



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Contrato nº 092/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem, de um lado, o **Município de Saldanha Marinho - RS**, com sede na Av. Silva Tavares nº1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **Gervásio Backes – ME (Banda Cosmo Express)**, CNPJ inscrito sob o nº 20.462.820/0001-02, endereço junto à Rua Augusto Pestana, nº 257, na cidade de Iraí – RS, representado, neste ato, pelo Sr. **Gervásio Backes**, inscrito no CPF sob o nº422.295.100-53, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

PRIMEIRA: O objeto do referido contrato de prestação de serviço é a realização de show na data de **23 de dezembro de 2018**, com duração de 04 (quatro) horas, na praça Castro e Silva do Município de Saldanha Marinho,

SEGUNDA: Ao CONTRATADO caberá:

- a) Providenciar a apresentação do evento acima, no dia e horário indicados, arcando com as despesas de cachê, transporte, alimentação e hospedagem do grupo;
- b) Disponibilizar sonorização, iluminação e palco, conforme rider do grupo;
- c) Acompanhar a realização do evento.
- e) Recolher as taxas devidas ao ECAD;

TERCEIRA: Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local para a realização do espetáculo;
- b) Repassar ao Contratado, até a data de 28/12/2018, o valor de R\$11.500,00, mediante de depósito bancário identificado em conta corrente do Contratado, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

QUINTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

SEXTA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto da presente contratação, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

SÉTIMA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.

OITVA: A despesa do presente contrato será suportada por:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

2072 – Projeto Atividade

07.03.13.391.0053.2072.0001: Promoção de Eventos

3390.39.00.00.00.00 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e uma só finalidade, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 17 de dezembro de 2018.

Município de Saldanha Marinho – RS
Prefeito Municipal

Banda Cosmo Express
Gervásio Backes

Testemunhas:

Inês Paulina Napp Pertile
CPF nº453.791.301-00

Pâmela Streit de Paula
CPF nº015.266.940-00